XXXVII – área "AL":

a) área AL1, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/004, com 108,02m² (cento e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 6806+12,76m e 6809+6,90m do eixo do projeto de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=649375,657 e E=350249,868 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 21º27'8" e distância de 2,31m; "2-3" com azimute de 11º40'18" e distância de 9,46m; "3-4" com azimute de 29º21'37" e distância de 10,56m; "4-5" com azimute de 88º15'23" e distância de 6,10m; "5-1" em curva com raio de 78,82m e desenvolvimento de 24,29m;

b) área AL2, a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/004, com 691,65m² (seiscentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 6834+7,67m e 6837+1,55m do eixo do projeto de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=649108,712 e E=349858,396 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 319º5'19" e distância de 13,73m; "2-3" em curva com raio de 270,97m e desenvolvimento de 31,04m; "3-4" em curva com raio de 36,09m e desenvolvimento de 19,47m; "4-5" com azimute de 272º09'37" e distância de 8,36m; "5-6" em curva com raio de 75,53m e desenvolvimento de 21,91m; "6-7" com azimute de 30º07'54" e distância de 18,23m; "7-1" em curva com raio de 437,58m e desenvolvimento de 16,61m;

XXXVIII – área "AM", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/005, com 1.520,59m² (um mil, quinhentos e vinte metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 6990+17,89m e 6997+14,47m do eixo do projeto de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=646946,500 e E=348250,936 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 138°41'18" e distância de 19,88m; "2-3" com azimute de 182°31'49" e distância de 18,95m; "3-4" em curva com raio de 27,83m e desenvolvimento de 21,79m; "4-5" com azimute de 166°48'31" e distância de 11,82m; "5-6" com azimute de 184°28'28" e distância de 14,10m; "6-7" em curva com raio de 110,69m e desenvolvimento de 21,94m; "7-8" em curva com raio de 59,79m e desenvolvimento de 50,50m; "8-1" em curva com raio de 41,02m e desenvolvimento de 23,08m;

XXXIX – área "AN" a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/006, com 544,58m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7019+12,61m e 7022+3,19m do eixo de projeto de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=646510,820 e E=348185,319 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 210°01'42" e distância de 50,58m; "2-3" com azimute de 322°55'46" e distância de 12,48m; "3-4" com azimute de 30°00'39" e distância de 44,07m; "4-1" com azimute de 111°52'29" e distância de 11,63m;

XL – área "AO", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/007, com 197,78m² (cento e noventa e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7050+8,99m e 7051+14,08m do eixo de projeto executivo para recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=645983,434 e E=347871,437 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 188°12'22" e distância de 25,09m; "2-3" com azimute de 284°47'06" e distância de 10,38m; "3-4" com azimute de 13°36'04" e distância de 17,08m; "4-1" com azimute de 59°49'24" e distância de 11,10m;

XLI – área "AP", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/008, com 143,36m² (cento e quarenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7128+5,70m e 7131+15,42m do eixo de projeto executivo para recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=644928,883 e E=347026,727 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 229°48'54" e distância de 2,53m; "2-3" com azimute de 278°33'20" e distância de 37,93m; "3-4" com azimute de 285°58'44" e distância de 22,72m; "4-5" com azimute de 326°10'29" e distância de 10,46m; "5-1" com azimute de 105°46'04" e distância de 69,72m;

XLII – área "AQ", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/009, com 1.219,82m² (um mil, duzentos e dezenove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7276+3,50m e 7281+13,89m do eixo de projeto executivo de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=643199,272 e E=345700,205 e pelos segmentos "1-2" em curva com raio de 59,33m e desenvolvimento de 65,88m; "2-3" em curva com raio de 164,23m e desenvolvimento de 30,39m; "3-4" com azimute de 218°12'58" e distância de 16,23m; "4-5" com azimute de 229º59'16" e distância de 7,21m; "5-6" em curva a esquerda com raio de 15,00m e desenvolvimento de 9,62m; "6-7" com azimute de 354º18'07" e distância de 65,70m; "7-1" em curva com raio de 125,00m e desenvolvimento de 23,81m;

XLIII – área "AR", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/010, com 120,23m² (cento e vinte metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7555+8,33m e 7556+5,59m do eixo de projeto executivo de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=639945,513 e E=343547,909 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 163°26'45" e distância de 19,53m; "2-3" com azimute de 187°25'58" e distância de 5,10m; "3-4" com azimute de 262°04'59" e distância de 5,50m; "4-5" com azimute de 10°37'32" e distância de 5,49m; "5-6" com azimute de 345°24'35" e distância de 18,88m; "6-1" com azimute de 78°39'59" e distância de 4,37m;

XLIV – área "AS", a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-225.355-040-D02/011, com 191,04m² (cento e noventa e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7555+8,45m e 7558+6,43m do eixo de projeto executivo de recuperação e melhorias da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=639922,613 e E=343606,928 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 187°30'06" e distância de 4,79m; "2-3" com azimute de 178°46'31" e distância de 17,67m; "3-4" com azimute de 196°13'57" e distância de 25,51m; "4-5" em curva com raio de 175,81m e desenvolvimento de 23,12m; "5-1" em curva com raio de 51,33m e desenvolvimento de 25,22m;

XLV – "AT", a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº SP0000250-225.355-040-D02/012, com 133,62m² (cento e trinta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), localiza-se entre as estacas 7556+4,30m e 7557+26,90m do eixo do projeto de recuperação da SP-250, Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Município de Ribeira, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 com coordenadas N=639921,753 e E=343552,815 e pelos segmentos "1-2" em curva com raio de 113,90m e desenvolvimento de 34,59m; "2-3" com azimute de 343°11'38" e distância de 13,24m; "3-4" em curva a direita com raio de 39,19m e desenvolvimento de 21,23m; "4-1" com azimute de 82°04'59" e distância de 5,37m.

Parágrafo único – Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as áreas pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário de Logística e Transportes
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 60.898, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, imóveis localizados nos Municípios de Hortolândia e Sumaré, necessários a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, total ou parcialmente, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nos autos do processo STM-792/2014, necessários à implantação de obras complementares do Corredor Noroeste nos Municípios de Hortolândia e Sumaré, que constam pertencer a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações lançados nas plantas DE-3.25.03.00/4E0-001, DE-3.25.06.00/4E0-001, DE-3.25.07.00/4E0-001 e DE-3.25.07.00/4E0-003, que, com as avaliações relativas aos terrenos e benfeitorias e os demais elementos necessários, constituem, junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, os documentos RT-3.25.03.00/4E0-001, RT-3.25.06.00/4E0-001, RT-3.25.07.00/4E-001 e RT-3.25.07.00/4E0-003, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de nº DE-3.25.03.00/4E0-001 é constituída por um lote localizado no Município de Sumaré, e limitada pela faixa que se inicia pelo Ponto 1 localizado no alinhamento da Rua Delair Tomazini com coordenadas topográficas N=7.476.624,32 e E=274.246,07, e pelos seguintes seguimentos "1-2", com azimute de 27º32'16" e distância de 19,45m; "2-3" com ângulo central de 80º36'59", desenvolvimento de 9,12m e raio de 6,48m; "3-4" com o azimute de 117º18'55" e distância de 45,50m; "4-5" com o azimute de 207º24'05" e distância de 25,00m; "5-1" com o azimute de 297º24'15" e distância de 52,00m, perfazendo uma área de 1.286,03m² (um mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados);

II - área 2: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de nº DE-3.25.03.00/4E0-001 é constituída por um lote localizado no Município de Sumaré, e limitada pela faixa que se inicia pelo Ponto 6 localizado no alinhamento da Rua Adolpho Chebabi com coordenadas topográficas N=7.476.726,87 e E=274.063,24, e pelos seguintes seguimentos "6-7", com azimute de 345º17'46" e distância de 18,90m; "7-8" com o azimute de 75º17'46" e distância de 25,00m; "8-9" com o azimute de 165º17'46" e distância de 6,40m; "9-6" com o azimute de 230º32'55" e distância de 27,94m, perfazendo uma área de 316,25m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

III - área 3: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de nº DE-3.25.06.00/4E0-001 é constituída por um lote localizado no Município de Hortolândia, e limitada pela faixa que se inicia pelo Ponto 1 localizado no alinhamento do acesso à área privada, coordenadas topográficas N=7.466.234,226 e E=275.591,597, e pelos seguintes segmentos "1-2", com azimute de 76º56'39" e distância de 16,06m; "2-3" com azimute de 155º32'34", e distância 198,39m; "3-4" com o azimute de 156º04'46" e distância de 120,02m; "4-5" com o azimute de 330º41'59" e distância de 73,19m; "5-6" com o azimute de 336º39'14" e distância de 157,02m; "6-7" com o azimute de 307º30'15" e distância de 25,81m; "7-1" com o azimute de 336º03'16" e distância de 69,98m; perfazendo uma área de 2.464,82m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

IV - área 5: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-3.25.07.00/4E0-001, localizada no Município de Hortolândia, e limitada pela faixa que se inicia no Ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, limite da faixa da com coordenadas N=7.467.657,746 e E=278.620,076, sendo definida pelo segmento "1-2", com azimute de 61º07'50" e distância de 55,09m; "2-3", com azimute de 104º38'06" e distância de 54,66m; "3-4", com azimute de 250º06'54" e distância de 43,76m; "4-5", com azimute de 251º57'40" e distância de 21,94m; "5-6", com azimute de 247º09'57" e distância de 21,20m; "6-7", com azimute de 332º10'09" e distância de 22,56m; "7-8", com azimute de 242º10'09" e distância de 9,30m; "8-1", com azimute de 331º54'07" e distância de 1,71m, perfazendo uma área de 1.901,42m² (um mil, novecentos e um metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados);

V - área 6: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-3.25.07.00/4E0-001, localizada no Município de Hortolândia, e limitada pela faixa que se inicia pelo Ponto 9, localizado no alinhamento da Faixa da Linha de Transmissão de Energia Elétrica (desativada), com a lateral da Rua Jair da Silva Guimarães, com coordenadas N=7.467.710,531 e E=278.565,338, sendo definida pelo segmento "9-10", com azimute de 103°55'54" e distância de 94,87m; "10-11", com azimute de 241°31'48" e distância de 66,55m; "11-12", com azimute de 332°28'08" e distância de 17,50m; "12-13", com azimute de 288°13'09" e distância de 64,41m; "13-9", com azimute de 62°05'12" e distância de 40,39m, perfazendo uma área de 3.034,02m² (três mil e trinta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados).

VI - área 7: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-3.25.07.00/4E0-001, localizada no Município de Hortolândia, e limitada pela faixa que se inicia pelo Ponto 13, localizado no alinhamento da lateral da Rua Antonio da Costa Santos, com coordenadas N=7.467.805,770 e E=278.144,453, sendo definida pelo segmento "13-14", com azimute de 105º02'16" e distância de 30,06m; "14-15", com azimute de 137º12'56" e distância de 38,41m; "15-16", com azimute de 284º11'20" e distância de 63,96m; "16-13", com azimute de 18º43'44" e distância de 21,45m; perfazendo uma área de 991,15m² (novecentos e noventa e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

VII - área 11: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-3.25.07.00/4E0-003, localizada no Município de Hortolândia, e limitada pela faixa que se inicia pelo ponto 6, localizado no alinhamento da Avenida da Emancipação com coordenadas N=7.468.471,949 e E=274.497,632, sendo definida pelos segmentos: 6-7, com uma extensão em curva com desenvolvimento de 33,10m, ângulo central de 10°34'49" e raio de 179,25m; 7-8, com azimute de 93°39'41" e distância de 98,90m; 8-9, com uma extensão em curva com desenvolvimento de 72,64m, ângulo central de 23°33'38" e raio de 176,65m; 9-10, com uma extensão em curva com desenvolvimento de 51,84m, ângulo central de 36°39'37" e raio de 81,02m; 10-11, com azimute de 106°47'05" e distância de 10,07m; 11-12, com uma extensão em curva com desenvolvimento de 86,68m, ângulo central de 13°07'30" e raio de 378,43m; 12-13, com azimute de 93°39'40" e distância de 82,10m; 13-14, com azimute de 94°58'57" e distância de 48,29m; 14-15, com azimute de 233°35'44" e distância de 34,24m; 15-16, com azimute de 273°47'45" e distância de 445,99m; 16-6, com azimute de 333°18'53" e distância de 14,04m; perfazendo uma área de 10.641,00m² (dez mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º – As despesas com a execução do presente decreto correrão a cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Peter Berkely Bardram Walker
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

DECRETO Nº 60.899, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.274.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

TABELA 1 – SUPLEMENTAÇÃO – VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
3 1 90 01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		630.000,00
	T O T A L	1		630.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.273.0102.4781	COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS E PENSÕE			630.000,00
		1	1	630.000,00
	T O T A L			630.000,00
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1		105.000,00
	T O T A L	1		105.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
09.273.0102.5661	COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-			105.000,00
		1	1	105.000,00
	T O T A L			105.000,00
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		440.000,00
3 1 90 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1		8.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		65.000,00
	T O T A L	1		513.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3934.5946	IMPLEMENTAÇÃO INSTR. POLÍTICA EST. REC.H			513.000,00
		1	1	513.000,00
	T O T A L			513.000,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		26.000,00
	T O T A L	1		26.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5002.4102	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MUNICÍPIOS ES			26.000,00
		1	1	26.000,00
	T O T A L			26.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		630.000,00
	T O T A L	1		630.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			630.000,00
		1	1	630.000,00
	T O T A L			630.000,00
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002	COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		105.000,00
	T O T A L	1		105.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1307.4713	GESTÃO PÚBLICA EM DESENVOLVIMENTO RURA			105.000,00
		1	1	105.000,00
	T O T A L			105.000,00
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39001	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		513.000,00
	T O T A L	1		513.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
17.122.3931.5871	GESTÃO ADMINISTRATIVA			513.000,00
		1	1	513.000,00
	T O T A L			513.000,00
50000	SECRETARIA DE TURISMO			
50002	COORDENADORIA DE TURISMO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		26.000,00
	T O T A L	1		26.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.695.5001.5502	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO			26.000,00
		1	1	26.000,00
	T O T A L			26.000,00

TABELA 3 – MARGEM ORÇAMENTÁRIA – VALORES EM REAIS

RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º	1º		2	1.274.000,00	1.274.000,00	0,00
TOTAL GERAL					1.274.000,00	1.274.000,00	0,00

DECRETO Nº 60.900, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.858.432,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2014.

TABELA 1 – SUPLEMENTAÇÃO – VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28003	CASA MILITAR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		957.000,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		901.432,00
	T O T A L	1		1.858.432,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.182.2801.4418	ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA			1.858.432,00
		1	3	957.000,00
		1	4	901.432,00
	T O T A L			1.858.432,00

TABELA 2 – SUPLEMENTAÇÃO – VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	1	3	957.000,00
	OUTUBRO			957.000,00
	T O T A L	1	4	901.432,00
	OUTUBRO			901.432,00
	T O T A L G E R A L			1.858.432,00

TABELA 3 – MARGEM ORÇAMENTÁRIA – VALORES EM REAIS

RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
15265	9º		I		1.858.432,00	1.858.432,00	0,00
TOTAL GERAL					1.858.432,00	1.858.432,00	0,00

DECRETO Nº 60.901, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio-TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 4.684.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio-TV Educativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.